

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR, durante o Exercício de 2023.**

Tipo de julgamento: **Menor Preço por ITEM**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 30/01/2023**, na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625 1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela Portaria 58/2022, os servidores **THAIS FERNANDA TOMADON – Pregoeira, VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO, DANUZA APARECIDA FEITOSA, ELISANGELA VALERIA ROJO DA MOTA**– Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR, durante o Exercício de 2023, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara-PR, durante o Exercício de 2023.

1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de: R\$ 45.622,60 - (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

1.3. Os valores deverão obedecer ao valor máximo de cada item, conforme consta no anexo I e proposta original.

1.4. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

2.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 do Decreto n.º 1932/2020, Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais.

2.3 O Pregoeiro poderá, antes da verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

AVENIDA BRASIL, N. 188 – CENTRO – CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N. 75.845.545/0001-06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

2.5. Poderão participar desta licitação, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

3.2. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

3.3. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 4.4 e 4.4.1. para o credenciamento **das 08h30min às 09h00min, NÃO SENDO PERMITIDO ATRASO MESMO QUE INVOLUNTÁRIO**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.3. Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa; e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, conforme (anexo III), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 quando for o caso. (anexo VII)

4.8. As empresas licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar por ocasião do credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial da respectiva jurisdição, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

Empresa de Pequeno Porte (EPP), fora do envelope de habilitação, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. MEI não precisa apresentar esta documentação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.1.2. É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

6.2. Prazo de prestação do serviço: em até 2 dias úteis após solicitação, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

6.3. E a proposta deverá ser apresentada: - em CD/PEN DRIVE (anexo com a proposta inicial) – preenchido para importação no sistema de compras e, deverá ser impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa;

b) preços unitários e total líquido, indicados em moeda nacionais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Somente serão aceitos o CD/PEN DRIVE com a proposta original, que a proponente apresentará no envelope I – proposta.

Observação 2: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes no edital.

Observação 4: **É DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE BAIXAR A VERSÃO ATUALIZADA DO EXECUTÁVEL ESPROPOSTA NO SITE: www.sysmar.com.br, PARA O PREENCHIMENTO CORRETO DA PROPOSTA INFORMATIZADA.**

Para baixar segue passo a passo: link www.sysmar.com.br – downloads- utilitário licitação- EsProposta.

6.4. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não se aplica no presente edital de licitação o artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 – HABILITAÇÕES JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.3.2. Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (**SRF**) - prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (**PGFN**);

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual da sede da licitante** ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante**;

8.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: www.tst.jus.br.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. *O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.*

8.4.3. Declaração firmando obrigação de somente enviar árbitros federados para os jogos, e que se compromete sempre que solicitado pela divisão de licitação ou secretaria requisitante a enviar referida comprovação dos prestadores do serviço.

8.5 – Além dos documentos previstos nos itens acima a empresa licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.5.1. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (anexo V).

8.5.2. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (anexo VI).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

8.6.2. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 8.6.1.

8.6.3. Uma vez apresentado cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa fora do envelope, no credenciamento, ***o mesmo não precisará ser novamente apresentado dentro do envelope de habilitação.***

8.6.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data da emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento dos envelopes.

8.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Recurso poderá ser protocolado diretamente no Setor de Licitação, localizado no paço Municipal, no endereço Avenida Brasil, n. 180, na cidade de Cafeara, Estado do Paraná ou através do e-mail: licita.cafeara@gmail.com, até as 17h00min dentro do prazo previsto em Lei.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os jogos serão realizados no município de Cafeara, conforme tabela dos campeonatos esportivos a ser divulgado pela Secretaria de Esportes.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagens e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município para prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO/REVISÃO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação e emissão de nota fiscal.
12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times I}{365} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 12.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7670	08.001.27.812.0016.2152	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - PRAZO DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE CAFEARA e os vencedores do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

15.2. OS CONTRATOS celebrados deverão observar o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

XVI – OBRIGAÇÕES

16.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AVENIDA BRASIL, N. 188 – CENTRO – CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N. 75.845.545/0001-06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

16.1.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

16.1.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.

16.1.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

16.1.5. Supervisionar a execução do contrato.

16.1.6. Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.

Portaria nº 051/2021

Fiscal do contrato: André Luiz Guastala - titular

Danuza Aparecida Feitosa - Suplente

16.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. Executar a prestação dos serviços no prazo determinado.

16.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

16.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

16.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

16.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

16.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

16.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

a). Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

b). Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c). Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d). Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

d). Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

f). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g). Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h). Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a). Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b). Não assinar o contrato, quando cabível;

c). Apresentar documentação falsa;

d). Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e). Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f). Não mantiver a proposta;

g). Cometer fraude fiscal;

h). Comportar-se de modo inidôneo;

17.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

- 18.2.** A impugnação poderá ser realizada diretamente no Setor de Licitação, localizado no paço Municipal, no endereço Avenida Brasil, n. 180, ou através do e-mail: licita.cafeara@gmail.com até as 17h00min dentro do prazo previsto em Lei.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.]
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme endereço no sub item 18.2.
- 18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou através do e-mail: licita.cafeara@gmail.com.
- 19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.
- 19.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.
- 19.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos horários fixados.
- 19.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.
- 19.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.
- 19.7.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.10.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Características e Detalhamento dos Itens;
 - b) Anexo II - Modelo de Credenciamento das Empresas;
 - c) Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - e) Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
 - f) Anexo V - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
 - g) Anexo VI - Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
 - h) Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - i) Anexo VIII – Minuta do contrato

19.11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015, o Decreto Municipal n.º 1931/2021.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

-
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cafeara-PR 13 de janeiro de 2023

Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR, durante o Exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA.

A Secretaria de Esportes, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no Município de Cafeara-PR não existem ligas ou associações de árbitros registrados.

A contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÊNCIA E VALORES:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17388	Arbitragem de futsal referente a competições a se realizar dentro do município e organizada pela Secretaria de Esportes no decorrer do ano de 2023. Com 2 árbitros federados.	90,00	SV (JOGO)	264,44	23.799,60
2	17389	Arbitragem de futebol society Referente a competições a se realizar dentro do município e organizado pela Secretaria de Esportes no decorrer do ano de 2023. Com 1 árbitro federado.	40,00	SV (JOGO)	225,95	9.038,00
3	17390	Arbitragem de Voleibol Referente a competições a se realizar dentro do município e organizado pela Secretária de Esportes no decorrer de 2023. Com 2 árbitros federados.	50,00	SV (JOGO)	255,70	12.785,00
TOTAL						45.622,60

4. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA.

4.1. Os jogos serão realizados no município de Cafeara, conforme tabela dos campeonatos esportivos a ser divulgado pela Secretaria de Esportes.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagens e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município para prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços será o Senhor André Luiz Guastala.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTOR.

Caberá a gestão e fiscalização do contrato o Senhor André Luiz Guastala a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

A). Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

B). Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

C). Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

D). Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, André Luiz Guastala o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação e emissão de nota fiscal.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times I}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

9.1.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.

9.1.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.5. Supervisionar a execução do contrato.

9.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar a prestação dos serviços no prazo determinado.

9.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

9.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

9.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

9.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

10. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Menor preço por item.

Cafeara, 13 de janeiro de 2023

André Luiz Guastala

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº/2023

Razão Social:

CNPJ nº :

Endereço:

Fone/fax:

CEP:

Cidade:

Nome da Pessoa para Contatos:

CPF:

E-mail:

Fone/fax:

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome, Assinatura e número do RG do Representante Legal da empresa.

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

XXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
RG/CPF
Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e com reconhecimento de firma.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

AT. Sr.ª PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

AT. Sr.ª PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

AT. Sr.ª PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. _____, de _____ de _____ de 2023 instaurado por esse Município de Cafeara – PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

AT. Sr.ª PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante Legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Cafeara, __ de __ de 2023

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº 10/2023
Pregão Presencial nº 1/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

PeLO presente CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº . 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188- Centro, na Cidade de Cafeara, Estado do Paraná; doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10520/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara-PR, durante o Exercício de 2023.

1.2. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *Processo Licitatório nº.10/2023 Pregão Presencial nº. 1/2023* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

2.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

2.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times I}{365} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7670	08.001.27.812.0016.2152	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

AVENIDA BRASIL, N. 188 – CENTRO – CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N. 75.845.545/0001-06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

4.1.1. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

4.1.2. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.

4.1.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

4.1.4. Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.

Portaria nº 051/2021

Fiscal do contrato: André Luiz Guastala – Titular

Danuza aparecida Feitosa – Suplente

4.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar a entrega/prestação dos produtos/serviços no prazo determinado nos locais indicados pelo responsável da Contratante.

4.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

4.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

4.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

4.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

4.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os jogos serão realizados no município de Cafeara, conforme tabela dos campeonatos esportivos a ser divulgado pela Secretaria de Esportes.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagens e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município para prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

a). Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

b). Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c). Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d). Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

d). Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

f). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g). Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h). Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a). Não assinar a ARP/contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b). Não assinar a ata /contrato, quando cabível;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f). Não manter a proposta;
- g). Cometer fraude fiscal;
- h). Comportar-se de modo inidôneo;

8.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – o Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2. O presente contrato:

10.2.1. Vigerá até 12 meses, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

10.2.2. É regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

10.2.3 . FRAUDE E CORRUPÇÃO

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara - PR, de de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

.....
MUNICÍPIO DE CAFEARA
Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____